

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM

Executa o seguinte serviço:

I - Entidade executa: Assessoramento a) Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo de movimentos sociais, organizações e grupos populares e de usuários; 6. Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente. Inseridos na Proteção Social Básica e Inclusão Ao Mundo Do Trabalho, desenvolvidos na Avenida Monsenhor Venerando Nalini, 222, Bairro Colônia - CEP nº 13219-790

II - Entidade executa: Defesa e Garantia de Direito 5. Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na Proteção Social Básica e Inclusão Ao Mundo Do Trabalho, desenvolvidos na Avenida Monsenhor Venerando Nalini, 222, Bairro Colônia - CEP nº 13219-790

III - Entidade executa Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no Campo da Assistência Social. Inseridos na Proteção Social Básica e Inclusão Ao Mundo Do Trabalho, desenvolvidos na Avenida Monsenhor Venerando Nalini, 222, Bairro Colônia - CEP nº 13219-790

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 867/2024.

Jundiá, 04 de dezembro de 2025.

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 940
de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Espírita Beneficente Lar do Idoso de Jundiá

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 04 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade

para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

Associação Espírita Beneficente Lar do Idoso de Jundiá

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para idosos(as) com idade igual ou superior a 60anos em situação de vulnerabilidade social. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Avenida Comendador Antonio Borin, nº 2859 - Jardim do Lírio - CEP 13218-640.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 873/2024

Jundiá, 04 de dezembro de 2025

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiá
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 942
de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente De Jundiá - CEDECA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 04 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente de Jundiá - CEDECA

Executa os seguintes serviços:

I – De Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265Cond. Bosques de Corrupira – Jd Celeste – Jundiá / SP- CEP nº 13.214-800.

II – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265 Cond. Bosques de Corrupira – Jd Celeste - CEP 13214-800.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 875/2024

Jundiá, 04 de dezembro de 2025

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027